TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de entroncamento digital via protocolo SIP (SIP Trunking), incluindo a portabilidade da faixa de numeração atual e o fornecimento de número 0800.

1.2. O serviço deve ser entregue via IP e ser nativamente compatível com a plataforma Asterisk/FreePBX utilizada pelo TRE-TO, sem necessidade de conversores de sinalização (gateways) externos de terceiros para o fechamento do tronco.

1.3. Trata-se de serviço de natureza contínua e essencial, cuja interrupção comprometeria o atendimento ao público, a comunicação administrativa e o suporte às atividades da Justiça Eleitoral

1.4. O objeto desta contratacao e caracterizado como bem comum, cujos padroes de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificacoes usuais de mercado.

1.5. Ficam expressamente excluídas do objeto desta contratação as chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), devendo a contratada assegurar o bloqueio técnico para a realização de tais chamadas a partir dos ramais DDR e do tronco SIP do Tribunal.

1.6. Quantitativos estimados:

1.6.1. Tronco SIP: 90 canais simultâneos.

1.6.2. DDR: 1.000 números (faixa 3234-9000 a 3234-9999) via portabilidade.

1.6.3. 0800: 01 número ativo (portabilidade do número 0800-6486-800) com tarifação reversa, conforme item 4.2.4.1, e entrega via sinalização SIP no mesmo tronco dos ramais DDR.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A presente contratação justifica-se em razão do encerramento da vigência do Contrato n. 9/2021 (Claro S.A.), que presta o serviço de STFC. Diante da impossibilidade de novas prorrogações, é necessária nova licitação para assegurar a continuidade do serviço.

2.2. Busca-se a consolidação dos serviços em um único contrato, incorporando o serviço de 0800 (atualmente no Contrato n. 44/2024 com a Vivo), visando ganho de eficiência administrativa e técnica. A centralização de serviços de voz em um único barramento digital (Tronco SIP) é a metodologia mais eficiente para reduzir inconsistências de gestão.

2.3. A solução de entroncamento SIP permite a modernização tecnológica e a eliminação de interfaces analógicas/digitais físicas. Além disso, a gestão administrativa é simplificada, pois a fatura deixa de ser baseada em registros complexos de bilhetagem por minuto para se tornar uma cobrança fixa mensal baseada na disponibilidade dos canais, minimizando erros de faturamento.

2.4. interrupção deste serviço geraria impactos negativos severos ao funcionamento administrativo e à missão institucional, uma vez que o sistema é fundamental para manter o atendimento ao cidadão e o acesso gratuito aos serviços da Justiça Eleitoral via 0800.

2.5. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-TO, especificamente nos objetivos de aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão e prover transformação digital e inovações tecnológicas.

3. Descrição completa da solução

3.1. A solução consiste na entrega de um barramento lógico de voz baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme as RFCs 3261 e 2833. A entrega deve ser feita via IP Direto (Peering) ou através de Session Border Controller (SBC) da contratada, preferencialmente sem a necessidade de autenticação por usuário/senha.

3.2. Requisitos de Interoperabilidade:

3.2.1. Compatível com Asterisk e FreePBX.

3.2.2. Suporte obrigatório aos protocolos SIP (RFC 3261) e RTP/RTCP.

3.2.3. Suporte aos Codecs G.711 (u-law e a-law) e/ou G.722 e/ou G.729.

3.2.4. Sinalização de tons DTMF via RFC 2833.

3.3. **Requisitos de Infraestrutura e Qualidade:**

3.3.1. Disponibilização de 90 (noventa) canais simultâneos sobre uma única conexão de dados de alta performance.

3.3.2. Marcação de pacotes via DSCP com priorização de tráfego de voz (valor EF - Expedited Forwarding) para garantir a Qualidade de Serviço (QoS).

3.4. **Manutenção e Suporte:**

3.4.1. Suporte técnico 24x7 com tempo de reparo de no máximo 8 horas.

3.5. **Requisitos Legais e Ambientais:**

3.5.1. Observância da Lei n. 14.133/2021, Lei n. 9.472/1997 e regulamentos da ANATEL quanto à qualidade e portabilidade.

3.5.2. Adoção de equipamentos com melhor eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de materiais, conforme diretrizes institucionais de sustentabilidade.

3.6. Bloqueio de Chamadas Internacionais: A solução deve contemplar, de forma nativa e sem custos adicionais, o bloqueio sistemático de chamadas com destino internacional (LDI), uma vez que o modelo comercial contratado restringe-se à franquia ilimitada nacional (Local e LDN)

4. **Requisitos da contratação**

4.1. **Requisitos de Interoperabilidade e Tecnologia (Asterisk):**

4.1.1. Suporte obrigatório aos protocolos SIP (RFC 3261) e RTP/RTCP.

4.1.2. Suporte aos Codecs G.711 (u-law e a-law) e/ou G.722 e/ou G.729.

4.1.3. Sinalização de tons DTMF via RFC 2833.

4.1.4. Entrega via IP Direto (Peering) ou através de SBC (Session Border Controller) da contratada, preferencialmente sem necessidade de registro (Authentication User/Pass).

4.1.5. Compatibilidade nativa com a plataforma Asterisk/FreePBX utilizada pelo Tribunal, dispensando o uso de conversores de sinalização (gateways) externos de terceiros.

4.2. **Requisitos de Infraestrutura e Serviço:**

4.2.1. Disponibilização de 90 (noventa) canais simultâneos sobre uma única conexão de dados de alta performance.

4.2.2. A conexão de dados de alta performance deverá de no mínimo 10 Mbps, Padrão IP dedicado, devendo ser de propriedade exclusiva da Contratada e instalada fisicamente, por meio de cabo de fibra óptica, na Sede do Tribunal.

4.2.3. Manutenção da faixa de numeração atual (1.000 números DDR - faixa 3234-9000 a 3234-9999) e do número 0800-6486-800 por meio de portabilidade numérica.

4.2.3.1. Unidades de consumo para tarifação (previsão):

Canais Simultâneos Diponibilizados	Canais	90
Números via Portabilidade (DDR) - faixa 3234-9000 a 3234-9999)	Números Portados	1.000
Tráfego de Chamadas Fixo-Fixo - Local	Minuto	ILIMITADO

Tráfego de Chamadas Fixo-Fixo – longa distância (LDN)	Minuto	ILIMITADO
Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC1	Minuto	ILIMITADO
Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC2	Minuto	ILIMITADO
Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC3	Minuto	ILIMITADO

4.2.4. Provisão de 01 (um) número 0800 com tarifação reversa e entrega via sinalização SIP no mesmo tronco dos ramais DDR.

4.2.4.1. Unidades de consumo para tarifação (previsão):

Assinatura (1 número cobrado mensalmente)	Número	1
Tráfego de Chamadas Fixo-Fixo - Local	Minuto	1.250
Tráfego de Chamadas Fixo-Fixo – longa distância (LDN) - 0800	Minuto	2.500
Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC1 - 0800	Minuto	6.250
Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC2 - 0800	Minuto	2.500
Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC3 - 0800	Minuto	1.000

4.2.5. Marcação de pacotes via DSCP com priorização de tráfego de voz (valor EF - Expedited Forwarding) para garantia de Qualidade de Serviço (QoS).

4.2.6. Bloqueio sistemático e nativo de chamadas com destino internacional (LDI), sem custos adicionais, conforme o modelo de franquia ilimitada nacional contratado.

4.2.7. A critério da contratada o faturamento do número 0800 e dos canais poderá ser feito em faturas e notas ficais separadas. Porém, neste caso, o pagamento mensal será efetuado somente com a entrega de todas as notas fiscais dos serviços prestados ao Tribunal no referido mês de faturamento. Em hipótese alguma poderá haver interrupção do fornecimento do serviço por atraso na entrega das notas fiscais ao Tribunal. O prazo para pagamento mensal começa a contar a partir das entrega e todas as notas fiscais do mês de faturamento, devidamente aptas para atesto técnico pelos gestores.

4.3. **Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:**

4.3.1. Suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

4.3.2. Tempo de reparo (SLA) de no máximo 8 (oito) horas após a notificação ou abertura do chamado.

4.4. Normas Legais, Regulamentares e de Sustentabilidade:

4.4.1. Observância integral da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.472/1997 e dos regulamentos e resoluções aplicáveis da ANATEL, especialmente quanto à qualidade e portabilidade do STFC.

4.4.2. Adoção, quando cabível, de equipamentos com melhor eficiência energética e garantia de descarte ambientalmente adequado de materiais.

4.4.3. Observância das diretrizes do planejamento institucional de sustentabilidade do TRE-TO.

4.5. **Requisitos Operacionais e de Transição:**

4.5.1. Preservação da continuidade do serviço durante a implantação e eventual migração, com plano de mitigação de indisponibilidades.

4.5.2. Apresentação de cronograma detalhado de transição para evitar períodos de "vácuo contratual" e assegurar o atendimento ininterrupto ao cidadão.

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. **Prazos contratuais**

5.1.1. O prazo para a instalação, configuração, teste e conclusão da portabilidade numérica de toda a faixa DDR (1.000 números) e do número 0800 será de até 45 (quanrta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.1.1. Excepcionalmente, desde que justificado, o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2. A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, dada a natureza contínua e essencial do serviço, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

5.1.3. A contratada deverá apresentar e seguir rigorosamente um cronograma de transição e portabilidade para mitigar riscos de indisponibilidade e evitar períodos sem cobertura formal (vácuo contratual) entre o encerramento do contrato anterior e o início da nova prestação.

5.2. **Regime de execucao e forma de fornecimento**

5.2.1. O fornecimento será realizado de forma lógica, por meio da entrega de barramento de voz SIP (SIP Trunking) via IP Direto ou SBC, integrado nativamente ao ambiente Asterisk/FreePBX do Tribunal, ficando disponível 24 horas por dia durante toda a vigência do contrato.

5.2.2. Não será admitida subcontratação de nenhuma parte do objeto contratual.

5.2.3. A assinatura do contrato será seguida de ordem de serviço única e completa.

5.2.4. **Obrigacoes da Contratada:**

5.2.4.1. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os em funcionamento de forma ininterrupta e integral.

5.2.4.2. Implementar a portabilidade dos códigos de acesso do Tribunal (1.000 números DDR e 01 número 0800) conforme a regulamentação vigente da ANATEL.

5.2.4.3. Manter a compatibilidade nativa com a plataforma Asterisk/FreePBX utilizada pelo Tribunal, sem a utilização de conversores externos de sinalização.

5.2.4.4. Disponibilizar portal web para monitoramento de consumo, bilhetagem e demais serviços financeiros e administrativos.

5.2.4.5. Assegurar o suporte técnico especializado 24x7 com tempo de reparo de no máximo 8 (oito) horas após a notificação da falha.

5.2.4.6. Garantir a marcação de pacotes via DSCP com priorização de tráfego de voz (valor EF Expedited Forwarding) para assegurar a qualidade do serviço (QoS).

5.2.4.7. Realizar o bloqueio sistemático e nativo de chamadas com destino internacional (LDI), conforme o modelo de franquia ilimitada nacional contratado.

5.2.4.8. A licitante, caso entenda necessário, poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência tomando conhecimento do objeto.

5.2.4.9. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRE-TO, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, com o acompanhamento de servidor da Coordenadoria de Suporte e Infra-Estrutura/CSI (agendamento pelo telefone 63 3234-9704 e 3234-9700).

5.2.4.10. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe relativo à execução do

objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

5.2.4.11. Caso a licitante não realize a vistoria, deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, mediante Declaração de Conhecimento do Objeto, consoante modelo Anexo do Edital.

5.2.4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. **Obrigações do contratante**

5.2.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2.5.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido.

5.2.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.2.5.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

5.2.5.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

5.2.6. **Recebimento**

5.2.6.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis no ato da entrega ou ativação, mediante recibo ou termo equivalente.

5.2.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após análise detalhada do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

5.2.6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação.

6. **Modelo de gestão de contrato**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um gestor do contrato, auxiliado por fiscais técnicos e administrativos, formalmente designados pela Administração.

6.2. As notificações, intimações, ofícios e demais comunicações, dirigidas às licitantes/contratadas por meio eletrônico, serão enviadas exclusivamente a partir de e-mails institucionais com o domínio @tre-to.jus.br, utilizando-se os endereços eletrônicos fornecidos pelas licitantes em suas propostas/cadastros ou indicados no preâmbulo do Contrato.

6.2.1. Considera-se-á realizada a comunicação e efetivado o recebimento no**primeiro dia útil seguinte ao do envio, do e-mail, independentemente de confirmação de leitura ou de resposta por parte da licitante ou contratada**.

6.2.2. A contagem do prazo para a licitante ou contratada apresentar defesa ou recurso começará no segundo dia útil após o envio do e-mail.

6.2.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada indicar e manter atualizados os seus endereços de e-mail institucional durante todo o certame e eventual vigência contratual, bem como monitorar regularmente a sua caixa de entrada e pastas de filtro (como spam ou lixo eletrônico), não sendo admitida alegação de desconhecimento em virtude de falhas técnicas nos seus próprios sistemas de informação.

7. **Critérios de medição e pagamento**

7.1. A medição será mensal, baseada na disponibilidade dos canais contratados e na manutenção da franquia ilimitada nacional, simplificando a gestão administrativa ao evitar bilhetagem complexa por minuto.

7.2. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor da Coordenadoria de Suporte e Infra-Estrutura/CSI.

7.2.1. As medições e pagamentos serão mensais, de acordo com o envio do faturamento e da

nota fiscal pela contratada.

7.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o artigo 143 da Lei n. 14.133/2021.

7.4. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação do contratado quanto à regularidade exigida na habilitação, bem como a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público/CADIN, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com o critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. O objeto será adjudicado de forma global para o lote único, visando garantir a economia de escala e evitar conflitos de responsabilidade técnica na integração dos serviços SIP e 0800 com o servidor Asterisk.

8.3. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já executou serviços de STFC e VOIP com SIP de complexidade semelhante e outorga ativa da ANATEL.

8.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à natureza do objeto e à capacidade das empresas do mercado em fornecer os serviços de forma independente.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação consta em documento próprio.

10. **Da proposta técnica:**

10.1. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com os preços unitários e total de cada Item , Valor em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, suporte técnico, manutenção, taxas, passagens, estadias, fretes, serviços e demais encargos.

10.2. A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

10.3. **Da composição da Proposta de Preços:**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de Telefonia fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital via protocolo SIP (SIP Trunking), entregue via IP Direto (Peering) ou através de SBC (session Border Controller) da contratada, com compatibilidade nativa com a plataforma Asterisk/FreePBX do Tribunal. Deverá ser disponibilizado 90 (noventa) Canais simultâneos sobre uma única conexão de dados de alta performance de, no mínimo, 10 Mbps. Deverá ser fornecido 1000 números DDR, na faixa 63-3234-9000 a 3234-9999, via portabilidade. Conforme descrição constante do item 4.2 deste Termo de Referência	Serviço Mensal	01		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (R$)

02	Assinatura (1 número cobrado mensalmente), Provisão de 01 (um) número 0800 com tarifação reversa e entrega via sinalização SIP no mesmo tronco dos ramais DDR. Deverá ser mantido o número 0800-6486-800 via portabilidade numérica. Conforme descrição constante do Item 4.2.4 deste Termo de Referência	Mensal	01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD. PREVISTA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL (R$)**
03	Tráfego de Chamadas Fixo-Fixo - Local). Conforme item 4.2.4.1 do Termo de Referência	minutos	1250		
04	Tráfego de Chamadas Fixo-Fixo – longa distância (LDN). Conforme item 4.2.4.1 do Termo de Referência	minutos	2500		
05	Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC1. Conforme item 4.2.4.1 do Termo de Referência	minutos	6250		
06	Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC2. Conforme item 4.2.4.1 do Termo de Referência	minutos	2500		
07	Tráfego de Chamadas Móvel-Fixo - VC3. Conforme item 4.2.4.1 do Termo de Referência	minutos	1000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Soma valor anual itens 01 a 07)					

11. **Adequação orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional.

12. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa:

d.1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso ou interrupção na execução do objeto, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento).

d.2) compensatória, para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **12.1**, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

d.3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **12.1**, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.

d.4) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **12.1**, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.16. **O TRE-TO poderá fazer retenção preventiva do pagamento para assegurar eventual aplicação de penalidade pelo inadimplemento contratual.**

13. **Forma de reajustamento do contrato**

13.1. **Do Reajuste em Sentido Estrito**

13.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

13.1.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)**, apurado pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo sobre a totalidade do valor contratual.

13.1.3. O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada, acompanhado de memória de cálculo, ocorrendo a **preclusão** do direito caso a solicitação não seja realizada até a data da prorrogação contratual subsequente.

13.2. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão)**

13.2.1. A revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de prazos, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retificadores do índice de reajuste, nos termos do **art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021**.

13.2.2. O pedido de reequilíbrio deve ser acompanhado de documentação que demonstre cabalmente o nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos custos de prestação do serviço de telefonia.

13.2.3. Não será admitido o reequilíbrio para compensar variações ordinárias de mercado, má gestão da Contratada ou eventos cobertos pelo índice de reajuste previsto no item 12.1.2.

13.2.4. A administração poderá, da mesma forma, pleitear o reequilíbrio caso ocorra fato que torne os preços contratados excessivamente onerosos para o Tribunal (reequilíbrio para baixo).

ALYSSON MARTINS BRUNO
Coordenador

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2026, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **000012302819405** e o código CRC **B09F8D63**.